





**1.4.** O detalhamento do objeto, incluindo quantitativos, especificações técnicas e valores estimados, encontra-se consolidado na tabela abaixo:

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	0020539 - TECIDO - TIPO: BRIM LEVE; MATERIAL: 100% ALGODÃO; GRAMATURA: ENTRE 210 A 240 GRAMAS POR METRO QUADRADO; LARGURA: 160CM; COR: VERDE OLIVA.	1 MT	3036 - VESTUÁRIO, UNIFORME, TECIDOS E AVIAMENTOS	486,00	R\$ 30,16	R\$ 14.657,76
Valor Total Global:						R\$ 14.657,76	

**1.5.** Vedação a Bens de Luxo: A Administração declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, tratando-se de itens estritamente necessários ao atendimento das necessidades operacionais, conforme critérios de essencialidade estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**1.6.** Valor Estimado: O custo estimado da contratação, apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e apensada aos autos, é de R\$ 14.657,76 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

**1.7.** Proposta e Codificação: O código do sistema SIAG constante na tabela refere-se à identificação técnica do item. O fornecedor deverá apresentar sua proposta de preços detalhada, informando os valores unitários, totais e o valor global da contratação.

**1.8.** Dimensionamento do Quantitativo: O quantitativo solicitado foi dimensionado pela unidade demandante com base no levantamento das necessidades acadêmicas e práticas da FACIS, considerando o histórico de consumo e a projeção de atividades para o exercício corrente, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

**1.9.** Natureza do Bem e Enquadramento Legal:

**1.9.1.** O objeto é classificado como Bem Comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021).

**1.9.2.** A contratação dar-se-á por Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor total estimado encontra-se abaixo do limite legal atualizado.

**1.10.** Classificação da Despesa: O objeto enquadra-se na categoria de Bens de Consumo, com execução formalizada diretamente via Nota de Empenho, observando-se as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.









instrumento.

## **5. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

**5.1.**A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, processada sob a forma Eletrônica, utilizando-se o critério de julgamento por Menor Preço.

**5.2.**A presente contratação encontra amparo jurídico no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para compras e serviços comuns que envolvam valores inferiores aos limites estabelecidos na referida Lei e suas atualizações anuais.

**5.3.**O procedimento obedecerá rigorosamente ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, especificamente ao disposto nos Artigos 148 a 155, que regulamentam a fase preparatória e o processamento da dispensa eletrônica no âmbito do Estado de Mato Grosso.

**5.4.**Em observância ao Art. 150 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Unemat, o procedimento será divulgado no sistema eletrônico oficial do Estado, garantindo a ampla publicidade e a disputa de preços entre os interessados.

**5.5.**O valor estimado para a aquisição de tecidos encontra-se dentro do limite legal permitido para a contratação direta. A utilização do rito de dispensa fundamenta-se na eficiência administrativa, permitindo o suprimento célere da demanda acadêmica da FACIS por meio de um processo simplificado e formalizado via Nota de Empenho.

## **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.**Sustentabilidade Ambiental: A aquisição e a execução do objeto desta dispensa observarão os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Art. 144 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 360 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**6.1.1.**O fornecedor deverá observar as práticas de sustentabilidade no acondicionamento e transporte, priorizando embalagens que possibilitem a reciclagem ou que sejam provenientes de material reciclado.

**6.1.2.**No que couber, deverão ser seguidas as diretrizes de logística reversa e descarte adequado de resíduos têxteis, conforme orientações dos órgãos ambientais e normativos específicos da Administração Pública.





## **6.2.Indicação de Marcas ou Modelos:**

**6.2.1.** Em observância ao princípio da competitividade, é vedada a indicação de marcas ou modelos específicos para o objeto desta contratação (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

**6.2.2.** A vedação de marca não exige o fornecedor de atender rigorosamente às especificações técnicas descritas (ex: composição 100% algodão, gramatura e tipo de trama), sendo aceito qualquer produto que atenda ou supere os requisitos mínimos de qualidade exigidos.

## **6.3. Amostra e Prova de Conceito:**

**6.3.1.** Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de amostra ou prova de conceito na fase de seleção.

**6.3.2.** No entanto, a conformidade do material será verificada rigorosamente no ato do Recebimento Provisório, sendo sumariamente rejeitados os tecidos que apresentarem divergência na composição, cor, gramatura ou defeitos de fabricação.

## **6.4.Entrega e Documentação:**

**6.4.1.** O material deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá estar em total conformidade com a Nota de Empenho emitida.

## **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA**

### **7.1. Prazos de Entrega:**

**7.1.1.** A entrega dos bens será de forma imediata e integral (ou parcelada, conforme conveniência da Administração), devendo ocorrer em até 10 dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho ou da respectiva Ordem de Fornecimento.

**7.1.2.** As entregas deverão observar o horário de expediente da Unidade (segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30), salvo ajuste prévio por necessidade administrativa.

**7.1.3.** Havendo causa impeditiva justificada, o fornecedor deverá solicitar a prorrogação do prazo por escrito, antes do vencimento do período de entrega, cabendo à Unemat a análise e aceitação da justificativa.

### **7.2. Local de Entrega:**

**7.2.1.** Os bens deverão ser entregues na Rua dos Aviadores, rotatória com a Av. Santos Dumont S/Nº, Cidade Universitária/Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado, Cáceres-MT, CEP 78.211-332, Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT.







**8.2.** A operacionalização e o controle do fornecimento deverão ser registrados no sistema oficial de aquisições governamentais do Estado de Mato Grosso (SIGA/SIAG), garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

**9.1.** O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as especificações avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** A fiscalização será exercida por agente público formalmente designado pela Unemat, nos termos dos Artigos 308 e 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, competindo-lhe:

**9.2.1.** Conferir se o tecido entregue corresponde fielmente às especificações técnicas (tipo brim, composição 100% algodão, cor e metragem);

**9.2.2.** Verificar a integridade física do material e das embalagens no ato da entrega;

**9.2.3.** Registrar em relatório ou campo próprio do sistema eventuais irregularidades para fins de glosa ou aplicação de sanções.

**9.3.** Gestor da Contratação: Servidor responsável por coordenar os atos administrativos, acompanhar o saldo do empenho e aplicar as diretrizes do Art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**9.4.** Fiscal da Contratação: Agente responsável pelo acompanhamento técnico e operacional (conferência do material), devendo desempenhar as atribuições previstas no Art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

### **9.5. Recebimento e Aceite:**

**9.5.1. Recebimento Provisório:** Realizado pelo fiscal no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do tecido com as exigências do TR.

**9.5.2. Recebimento Definitivo:** Ocorrerá após a conferência detalhada da qualidade e quantidade, em até 05 dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na Nota Fiscal, o que autoriza a liquidação da despesa.

**9.6.** Em caso de irregularidades, o fiscal notificará a Contratada para que promova a substituição do material em desacordo no prazo estabelecido, sem ônus para a Administração.

**9.7.** A fiscalização exercida pela Unemat não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos tecidos fornecidos, inclusive perante terceiros, por





quaisquer irregularidades ou vícios ocultos.

**9.8. Alterações no cronograma de entrega ou necessidade de prorrogação de prazo,** desde que devidamente justificadas e aceitas pela Administração, serão formalizadas mediante apostilamento à Nota de Empenho, dispensando-se a celebração de aditivo contratual para fins de celeridade.

### **9.9. EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

<b>GESTORA:</b>	<p><b>ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI</b>                  P.T.E.S./DIRETORA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA                  Portaria nº: 2887/2022                  E-mail: <a href="mailto:anderluci.santos@unemat.br">anderluci.santos@unemat.br</a></p>
	<p><b>FISCAL:</b>  <b>JOSELAINÉ SOUTO HALL SILVA</b>                  PROFESSORA UNEMAT                  Matrícula nº: 75206                  E-mail: <a href="mailto:joselaineshs@unemat.br">joselaineshs@unemat.br</a></p>
<b>SUPLENTE DE FISCAL:</b>	<p><b>Luiz Wanderlei dos Santos</b>                  P.T.E.S. / AGENTE ADMINISTRATIVO                  Matrícula nº: 67799                  E-mail: <a href="mailto:luizwanderlei@unemat.br">luizwanderlei@unemat.br</a></p>

## **10. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **10.1. Critério de Medição:**

**10.1.1.** A medição para fins de pagamento será realizada com base na quantidade líquida de materiais efetivamente entregues e aceitos, conforme os quantitativos e valores unitários constantes na Nota de Empenho.

**10.1.2.** Não serão considerados para efeito de medição os materiais rejeitados pela fiscalização ou que estejam aguardando substituição.

### **10.2. Do Pagamento:**

HASH: 35689ab9f8b1650609246e67e2fb4593c53054a416c1d11264031879b158a86. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SFPU-67RP-XSGE-XUJT>. Assinado por: ELISANGELA PIRES DA SILVA AMORIM em 27/04/2026, ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI em 27/04/2026, LUIZ WANDERLEI DOS SANTOS em 27/04/2026, JOSELAINE SOUTO HALL SILVA em 27/04/2026.





**10.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela fiscalização (após o recebimento definitivo).

**10.2.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, constando obrigatoriamente:

- I. O número da Nota de Empenho;
- II. O número do Processo Administrativo;
- III. A descrição dos materiais idêntica à do empenho;
- IV. Os dados bancários da Contratada para depósito.

**10.3.** Pagamento e Dados Bancários:

**10.3.1.** O pagamento será efetuado obrigatoriamente por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente bancária em nome da Contratada (Pessoa Jurídica), devendo o número da conta, agência e respectivo banco serem informados na proposta de preços.

**10.3.2.** Não serão efetuados pagamentos em contas de terceiros, contas poupança ou através de ordens de pagamento que não sejam em favor da própria Contratada.

**10.3.3.** A liquidação da despesa fica condicionada à verificação da regularidade fiscal da Contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais (Sicaf ou certidões manuais), devendo estar válidas no momento do pagamento:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União e INSS);
- b) Prova de regularidade com o FGTS (CRF);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da Contratada.
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso (SEFAZ/PGE-MT), nos termos da legislação estadual vigente, inclusive para empresas sediadas em outras unidades da Federação.

**10.4. Retenções e Glosas:**

**10.4.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou descumprimento de obrigações acessórias, o prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem somente após a devida regularização pela Contratada, sem ônus para a Unemat.







**11.3.3.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil e escravo);

**11.3.3.2.** Declaração de inexistência de sanções impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **11.4.DA VERIFICAÇÃO DE OFÍCIO**

**11.4.1.** Como condição prévia à análise da habilitação e à formalização da contratação, a Supervisão de Compras realizará a consulta de ofício aos cadastros de sanções, visando identificar eventuais impedimentos do fornecedor para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.4.2.** A pesquisa de idoneidade e regularidade será realizada mediante consulta aos seguintes portais oficiais:

##### **11.4.2.1. Âmbito Estadual (Mato Grosso):**

a) CGE/MT: Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas ([www.controladoria.mt.gov.br/ceis](http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis));

b) TCE/MT: Consulta de Licitantes Inidôneos (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/sid/477>).

##### **11.4.2.2. Âmbito Federal:**

a) CGU/Portal da Transparência: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e bSuspensas — CEIS ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

b) TCU: Lista de Inabilitados e Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

**11.4.3.** Além das consultas listadas, será verificada a existência de condenações por ato de improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

**11.4.4.** A constatação de sanção ativa que impeça a contratação resultará na imediata desclassificação ou inabilitação do fornecedor, procedendo-se à análise da proposta subsequente, conforme a ordem de classificação.

**11.4.5.** Os comprovantes das consultas realizadas deverão ser anexados aos autos do processo de dispensa eletrônica para fins de instrução e controle.

#### **11.5. DOS SISTEMAS DE CADASTRO E VERIFICAÇÃO**

**11.5.1.** A verificação dos documentos de habilitação será realizada, preferencialmente, por meio de consulta eletrônica aos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores, tais





como o SICAF (âmbito federal) ou o SIGA/MT (sistema estadual equivalente).

**11.5.2.** É responsabilidade do fornecedor manter seus dados atualizados nos referidos sistemas. Caso a documentação necessária não esteja disponível para consulta eletrônica ou apresente prazo de validade expirado, será facultado ao fornecedor apresentar os documentos atualizados via sistema de dispensa eletrônica, no prazo estipulado pelo agente responsável.

**11.5.3.** A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares ou realizar diligências para confirmar a veracidade e a validade das informações apresentadas.

## **11.6.DA INABILITAÇÃO E SUCESSÃO**

**11.6.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação ou não sanar eventuais irregularidades documentais no prazo concedido, o mesmo será inabilitado.

**11.6.2.** Em caso de inabilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de um fornecedor que atenda integralmente às especificações do objeto e às condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

**11.6.3.** Após a habilitação do fornecedor e a aceitação da proposta, o processo seguirá para as fases de adjudicação, homologação e posterior emissão da Nota de Empenho.

## **12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP/MEI)**

**12.1.** Nos termos do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**12.2.** Da Não Exclusividade (Justificativa): Não obstante o valor da contratação ser inferior ao limite estabelecido no Art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, a presente dispensa de licitação não será exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), com base nas seguintes fundamentações:

**12.2.1. Fundamento Legal:** A decisão pauta-se no Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o Art. 75, inciso II e Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que exigem a busca pela proposta mais vantajosa e a observância do princípio da economicidade.





**12.2.2. Interesse Público e Eficiência:** A administração entende que a restrição de participação apenas a ME/EPP, neste caso específico, poderia comprometer a ampla competitividade. Dado que o objeto (tecido) é uma "commodity" de ampla comercialização, a abertura a empresas de qualquer porte visa assegurar o menor preço e a melhor qualidade, evitando o risco de preços superiores aos de mercado ou o fracasso do certame (deserção), nos termos do Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.3. Risco de deserção ou preço excessivo:** A restrição do mercado local/regional para este item específico poderia resultar em cotações superiores aos preços de mercado ou na ausência de interessados que atendam ao volume total demandado, prejudicando a eficiência da contratação direta.

**12.4.** Fica assegurado que, em caso de empate entre propostas, o critério de desempate e a preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte serão aplicados conforme os Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, respeitando a integração normativa prevista na Nova Lei de Licitações.

## **13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO JULGAMENTO**

### **13.1. Da Apresentação da Proposta:**

**13.1.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, contendo a descrição detalhada do objeto, marca/modelo, quantidade, valor unitário e total.

**13.1.2.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tributos, fretes/logística de entrega até o local de destino, embalagens, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

**13.1.3.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **13.2. Dos Critérios de Aceitabilidade e Julgamento:**

**13.2.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências de qualidade e especificações técnicas deste Termo de Referência.

**13.2.2.** O preço máximo admitido é o valor unitário estimado (preço de referência). Caso o menor lance seja superior a este valor, mesmo após negociação, a dispensa poderá ser declarada fracassada.

**13.2.3.** A Administração verificará a conformidade técnica da proposta. Serão desclassificadas propostas que omitirem características essenciais, descumprirem o TR





ou apresentarem preços excessivos.

### **13.3. Da Inexequibilidade:**

**3.3.1.** Será considerada inexequível a proposta com valores irrisórios ou cuja viabilidade não seja demonstrada, conforme Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.2.** No caso de materiais de consumo, a inexequibilidade será apurada se o preço for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, salvo prova documental da viabilidade dos custos.

### **13.4. Da Participação na Dispensa Eletrônica e Cadastro (SIAG/MT):**

**13.4.1.** A participação seguirá o Art. 67 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, via sistema Compra Direta Eletrônica (SIAG): <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

**13.4.2.** Os fornecedores devem estar cadastrados no sistema e-Fornecedor da SEPLAG/MT.

**13.4.3.** O envio da proposta inicial dar-se-á exclusivamente via sistema, contendo marca, quantidade e preço. A apresentação da proposta vincula a Contratada ao cumprimento integral do objeto.

**13.4.4.** Ao cadastrar a proposta, o fornecedor declara automaticamente o pleno conhecimento do TR, o cumprimento da reserva de cargos para PCD (Lei 8.213/91) e a inexistência de trabalho infantil/escravo.

**13.4.5.** Uma vez enviada a proposta no sistema, o fornecedor NÃO poderá retirá-la ou modificá-la após o início da sessão.

### **13.5. Fase de Lances e Negociação:**

**13.5.1.** A disputa terá prazo mínimo para envio de lances de 03 (três) dias úteis (Art. 75, §3º, Lei 14.133/2021).

**13.5.2.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pelo SIAG no horário programado, sem tempo aleatório.

**13.5.3.** Caso o melhor lance esteja acima do valor estimado, será realizada negociação via sistema. Fracassada a negociação, serão convocados os demais licitantes pela ordem de classificação.

### **13.6. Do Realinhamento e Desclassificação:**

**13.6.1.** O vencedor deverá enviar, em até 02 (dois) dias úteis, a proposta realinhada ao último lance ofertado.

**13.6.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não atender às solicitações de esclarecimentos ou não apresentar documentos complementares no prazo









- c) Trabalhista (CNDT);
- d) Fazenda Estadual (MT e sede da empresa);
- e) Fazenda Municipal.

**16.5.Retenções:** A Unemat efetuará a retenção de tributos na fonte conforme a legislação vigente, salvo se a empresa comprovar formalmente a condição de optante pelo Simples Nacional.

#### **16.6. Glosa e Suspensão:**

**16.6.1.** Caso a Nota Fiscal apresente erro, rasura ou falha, o prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem integral após a reapresentação do documento corrigido.

**16.6.2.** O pagamento poderá ser retido, no todo ou em parte, para compensação de multas aplicadas ou danos causados pela Contratada à Administração.

**16.7.**Atraso pelo Contratante: Eventuais atrasos de pagamento motivados exclusivamente pela Administração (após o prazo de 30 dias) darão ensejo à atualização monetária pelo índice IPCA, calculada pro rata die entre a data final do prazo e o efetivo pagamento.

**16.8.Vedações:** É vedado o pagamento de títulos descontados, cobranças bancárias via boleto ou negociações de crédito com terceiros (factoring) sem autorização expressa da Administração.

### **17. DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**17.1.Preços Fixos:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.

**17.2. Reequilíbrio:** Caso ocorra fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os custos de mercado (conforme Art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021), a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado por meio de planilhas de custos e documentos fiscais que demonstrem a variação real dos insumos.

### **18.DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**18.1.**Nos termos do Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho de Despesa, que passará a ser o instrumento equivalente para formalizar a contratação.





**18.2.** A Nota de Empenho vincula a Contratada a cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta de preços.

**18.3.** A recusa injustificada do fornecedor em retirar ou aceitar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções administrativas cabíveis.

## **19. PREPOSTO**

**19.1.** A Contratada deverá designar e manter Preposto, aceito pela Administração, para representá-la administrativamente e coordenar a execução da entrega dos materiais, servindo como canal direto de comunicação.

**19.2.** O Preposto deverá ter poderes para resolver eventuais problemas técnicos ou administrativos, bem como responder por notificações e comunicações formais enviadas pela Fiscalização da Unemat.

**19.3.** As comunicações oficiais entre o Contratante e o Preposto deverão ser realizadas por escrito (ofício ou e-mail institucional), garantindo-se o registro e a transparência dos atos.

**19.4.** A Administração reserva-se o direito de exigir a substituição do Preposto, mediante justificativa fundamentada, caso este não atenda aos requisitos de eficiência ou conduta necessários para a boa execução do objeto, devendo a empresa designar substituto no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**19.5.** O Preposto poderá ser convocado a qualquer momento pela Administração para adoção de providências imediatas relativas a substituições de materiais ou esclarecimentos sobre a entrega.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **20.1. Formalização e Entrega:**

**20.1.1.** Aceitar ou retirar a Nota de Empenho e a respectiva Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**20.1.2.** Fornecer os bens rigorosamente nos termos, locais, prazos e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

**20.1.3.** Entregar materiais novos, de primeiro uso, que atendam às especificações técnicas e de qualidade exigidas.







2145/2023, sob pena de a retenção do Imposto de Renda ser efetuada no percentual padrão sobre o valor total.

### **20.7. Vedações:**

**20.7.1.** Não veicular publicidade ou qualquer informação acerca da presente contratação sem a prévia autorização da Administração.

**20.7.2.** Não subcontratar o objeto da presente dispensa sem autorização prévia e expressa do Contratante.

**20.7.3.** Atender às demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas alterações.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (UNEMAT)**

### **21.1. Fiscalização e Gestão:**

**21.1.1.** Designar servidor(es) para atuar como Fiscal e Gestor do ajuste, aos quais caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da entrega e a conformidade técnica dos materiais, conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**21.1.2.** Notificar a Contratada, por escrito e tempestivamente, sobre quaisquer irregularidades, imperfeições ou desconformidades observadas no objeto entregue, fixando prazo para a devida correção ou substituição.

### **21.2. Suporte à Execução:**

**21.2.1.** Emitir a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho, estabelecendo o local, prazos e quantidades, além de outras informações pertinentes ao fiel cumprimento do objeto.

**21.2.2.** Fornecer à Contratada todos os elementos, dados e informações necessários à perfeita execução da entrega.

**21.2.3.** Disponibilizar local adequado e pessoal capacitado para o recebimento e conferência dos produtos, garantindo o acesso dos prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Unemat, observadas as normas de segurança.

### **21.3. Recebimento e Avaliação:**

**21.3.1.** Avaliar a qualidade dos materiais entregues (tecidos), podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta apresentada.







## **24. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**24.1.**A Matriz de Alocação de Riscos fica dispensada, nos termos do Art. 22, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 247, § 4º, inciso I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, considerando a natureza comum do objeto, a baixa complexidade da execução e o baixo risco de eventos supervenientes que impactem o equilíbrio do ajuste.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.**Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis à execução via Nota de Empenho:

**25.1.1.**Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**25.1.2.**Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**25.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**25.1.4.**Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**25.1.5.**Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**25.1.6.**Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**25.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

**25.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**25.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**25.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**25.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**25.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**25.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





**25.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 25.1.1 deste Termo de Referência de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 24.1.1 a 25.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 25.1.2 a 25.1.7 deste Termo de Referência de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 25.1.8 a 25.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**25.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Art. 156, § 9º).

**25.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º).

**25.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157).

**25.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente (Art. 156, § 8º).

**25.7.** Antes do envio para cobrança judicial, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação definitiva, para efetuar o recolhimento administrativo da multa.

**25.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no Art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**25.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1º):**

**25.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;**





**25.9.2.** As peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem;

**25.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**25.9.4.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade;

**25.10.** Os atos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos (Art. 159).

**25.11.** A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial (Art. 160).

**25.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção, informar os dados relativos às sanções no CEIS e no CNEP (Art. 161).

**25.13.** As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**25.14.** As sanções detalhadas por atos praticados no decorrer da execução estão previstas nos anexos a este Termo de Referência.

## **26. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**26.1.** A presente contratação direta, formalizada mediante Nota de Empenho, fundamenta-se e rege-se pelas seguintes normas vigentes:

**26.1.1.** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

**26.1.2.** Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022 (Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Estado de Mato Grosso);

**26.1.3.** Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa);

**26.1.4.** Decreto Estadual nº 1.131/2021 (Regulamenta o sistema de compras governamentais do Estado de Mato Grosso);

**26.1.5.** Lei Estadual nº 7.692/2002 (Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual);

**26.1.6.** Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023 (Altera a IN RFB nº 1.234/2012 sobre a retenção de Imposto de Renda por órgãos estaduais);

**26.1.7.** Instrução Normativa SEPLAG nº 01/2020 (Dispõe sobre práticas de sustentabilidade ambiental nas aquisições do Estado de Mato Grosso);







<p style="text-align: center;"><b>Demandante:</b> <b>Dra. ANDERNICE DOS SANTOS ZANETTI</b> DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA Campus Universitário Jane Vanini <b>Matrícula nº 124818</b></p>
<p><b>Elaborado:</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Dra. ELISANGELA PIRES DA SILVA</b> P.T.E.S/AGENTE UNIVERSITÁRIA SUPERVISÃO DE COMPRAS Campus Universitário Jane Vanini Matrícula nº 55163</p>
<p><b>De Acordo:</b></p> <p style="text-align: center;"><b>ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI</b> COORDENADORA DE PLANEJAMENTO Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa Campus Universitário Jane Vanini Portaria 2888/2022</p>

